



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2016/CORREGEDORIA/TCM/PA

ASSUNTO: PROCESSOS COM DECISÃO MONOCRÁTICA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 58, inciso XIII, do Regimento Interno do Tribunal**;

RECOMENDA que:

1. Todas as decisões monocráticas proferidas pelos Conselheiros devem, por observância ao princípio da publicidade, ser publicadas resumidamente no Diário Oficial, para efeito de controle, exercício da ampla defesa e produtividade.
2. Dê ciência dessa recomendação aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Controladores e Secretaria.
3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua ciência.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 17 de maio de 2016.

Conselheiro **Daniel Lavareda**
Corregedor